



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 787 | DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2019

ATO Nº 078/2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 076/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, nos termos do Ofício nº 2435/2019 – PRES, de 03 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor ALAN FURTADO SILVA, Motorista, Matrícula nº 14693, ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, com ônus para o Órgão requisitante, no período de 08/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 077/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e

Considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 204ª Sessão Ordinária, ocorrida em 04 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, a 10ª Promotora de Justiça da Capital MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA, ao cargo de 4º Procurador de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 8 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e

Considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 204ª Sessão Ordinária, ocorrida em 04 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Merecimento, o 7º Promotor de Justiça de Araguaína MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA, ao cargo de 12º Procurador de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 8 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 733/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008 e considerando o teor da solicitação da 9ª Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini, protocolizada sob o nº 07010289124201972;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE para atuar na 1ª Sessão Criminal e 2ª Sessão Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 734/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008 e considerando o teor da solicitação da 9ª Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini, protocolizada sob o nº 07010289143201915;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO para atuar na 1ª Sessão Criminal e 2ª Sessão Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos dias 16 e 17 de julho de 2019, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 735/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008 e considerando o teor da solicitação da 9ª Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini, protocolizada sob o nº 07010289524201988;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA para atuar na 1ª Sessão Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 30 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 736/2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e e-doc nº 07010282640201976;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER lotação provisória à servidora LUCIDALVA FERREIRA MARQUES, matrícula nº 109310, na 1ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 737/2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e e-doc nº 07010200122201861;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER lotação ao servidor HAMILTON FARIAS LIMA JÚNIOR, matrícula nº 23599, na 4ª Promotoria de Justiça da Capital – Setor de Monitoramento de Tornozeleiras Eletrônicas, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 738/2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e e-doc nº 07010288491201959;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER lotação à servidora RAISSA MURIBECA PEREIRA, Auxiliar Técnico – DAM 2, matrícula nº 119035, na Promotoria de Justiça de Cristalândia, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 740/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 220/2019, de 05 de julho de 2019, protocolizado sob o nº 07010288488201935:

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 622/2019, de 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – Edição nº 770, que admitiu LARYSSA REZENDE SIMÃO como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, no Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 741/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 219/2019, de 05 de julho de 2019, protocolizado sob o nº 07010289352201942;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR PATRICYA SOARES DA SILVA do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 2ª e 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 742/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009 e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 221/2019, de 05 de julho de 2019, protocolizado sob o nº 07010289784201953;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR SÁVIO KLLIVER MAGALHÃES MOREIRA como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 5ª Promotoria de Justiça de Gurupi, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 17h, no período de 01/07/2019 a 01/07/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 743/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e considerando o Requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Substituto Gustavo Schult Júnior, conforme protocolo nº 07010280632201995;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, KARLLA JEANDRA ROSA DA SILVA, CPF Nº 058.450.821-29, para provimento do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DAM 2.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 744/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018, e considerando o teor do OFÍCIO Nº 43-2019-APJG, sob o protocolo e-Doc nº 07010289685201971;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LIZ FERNANDA FROTA AMARAL MARQUES, matrícula nº 127414, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregada de Área nas Promotorias de Justiça de Gurupi, no dia 08/07/2019, durante licença médica da titular do cargo TEREZINHA DAS GRAÇAS FREITAS DE SOUSA, matrícula nº 89808.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 745/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018, e, ainda, o considerando o teor da solicitação protocolizada sob o nº 07010289682201938;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSEMAR BATISTA DA SILVA, matrícula nº 67807 para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 16/07/2019 a 04/08/2019, durante as férias da titular do cargo Roberta Barbosa da Silva Giacomini.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 8 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 746/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando o teor do Mem. 103/2019/SCSMP, de 04 de julho de 2019, protocolizado sob o nº 07010289706201959;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 204ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 04 de julho de 2019; e

Considerando o disposto no artigo 18, § 4º, inciso I, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 26ª Promotora de Justiça da Capital para atuar nos Autos CSMP nº 053/2018, referente à Promoção de



arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.24.0097, oriundo da 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 747/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando o teor do Mem. 103/2019/SCSMP, de 04 de julho de 2019, protocolizado sob o nº 07010289706201959;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 204ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 04 de julho de 2019; e

Considerando o disposto no artigo 18, § 4º, inciso I, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 22º Promotor de Justiça da Capital para atuar nos Autos CSMP nº 567/2018, referente à Promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016/18968, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 748/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando o teor do Mem. 103/2019/SCSMP, de 04 de julho de 2019, protocolizado sob o nº 07010289706201959;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 204ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 04 de julho de 2019; e

Considerando o disposto no artigo 18, § 4º, inciso I, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 26ª Promotora de Justiça da Capital para atuar nos Autos CSMP nº 320/2018, referente à Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016/16855, oriundo da 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 749/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018, e, ainda, o considerando o teor da solicitação protocolizada sob o nº 07010289655201965;

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras ELIANA BATISTA DE LIMA, matrícula nº 85108, e MÁRCIA APARECIDA ARRUDA DE MENEZES, matrícula nº 113912, para, em substituição, exercerem o cargo de Chefe da Controladoria Interna nos períodos de 15/07/2019 a 21/07/2019 e 22/07/2019 a 27/07/2019, durante o usufruto de recesso natalino da titular do cargo Edilma Dias Negreiros Lopes.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 8 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 750/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018, e considerando e-doc nº 07010289791201955;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JALES BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 117812, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregada de Área, no período de 16 a 26/07/2019, durante as férias do titular do cargo JOÃO LINO CAVALCANTE NETO, matrícula nº 121413.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 751/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, Ato 052/2018 e e-doc nº 07010289802201913;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DENISE SOARES DIAS para, em substituição, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, nos períodos de 08 a 19/07, 22/07/2019 e 23/07



a 11/08/2019, durante o afastamento em razão de usufruto do recesso natalino, folga aniversário e férias da titular do cargo Alayla Milhomem Costa Ramos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 026/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º APOSTILAR a Portaria nº 722/2019, que designou os servidores AMILTON JOSÉ ALMEIDA, matrícula nº 107610 e CREUSA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 5790, para, em substituição, exercerem o cargo de Encarregado de Área, durante a fruição de recesso natalino do titular do cargo WILLIAM LEMES GOMES, matrícula nº 692017:

ONDE SE LÊ:

“(…) nos períodos de 02/07/2019 a 16/07/2019 e 17/07/2019 a 30/07/2019, respectivamente (…)”

LEIA-SE:

“(…) nos períodos de 02/07/2019 a 19/07/2019 e 22/07/2019 a 30/07/2019, respectivamente (…)”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: RODRIGO ALVES BARCELLOS
PROTOCOLO: 07010289178201938

DESPACHO Nº 366/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e ainda a concordância do Promotor de Justiça Vilmar Ferreira de Oliveira, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 29 a 31 de julho 2019, em compensação aos dias 29/04 a 01/05/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: THAÍS MASSILON BEZERRA CISI
PROTOCOLO: 07010289210201985

DESPACHO Nº 367/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça THAÍS MASSILON BEZERRA CISI, para conceder-lhe 04 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2019, em compensação aos dias 11 e 12/03/2017 e 12 e 13/04/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000091/2019-01
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR
PROTOCOLO: 07010289310201911

DESPACHO Nº 368/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014 e considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça Substituto CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR, itinerário Araguaína/Goiatins/Araguaína, nos dias 26 e 27 de junho de 2019, para participar de audiências e realizar atendimento ao público, conforme Memória de Cálculo nº 067/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 145,62 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 9.30.1540.0000091/2019-01
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES
PROTOCOLO: 07010289500201929

DESPACHO Nº 369/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo servidor ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES, itinerário Taguatinga/Aurora do Tocantins/Taguatinga, no dia 03/07/2019, para realização de diligências,



conforme Memória de Cálculo nº 068/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 45,31 (quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
PROTOCOLO: 07010289515201997

DESPACHO Nº 370/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a serem usufruídos no período de 22 a 26 de julho de 2019, em compensação aos dias 13 e 14/01/2018; 21 e 22/04/2018 e 23 a 27/04/2018 os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 9.30.1540.0000091/2019-01
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES
PROTOCOLO: 007010287038201925

DESPACHO Nº 371/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo servidor ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES, itinerário Taguatinga/Aurora do Tocantins/Taguatinga, no dia 12/06/2019, para realização de diligências, conforme Memória de Cálculo nº 063/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 45,31 (quarenta e cinco reais e um centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000277/2019-92
ASSUNTO: Procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Colmeia-TO.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 372/2019 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos constantes no artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo no 148/2019, às fls. 163/167, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 072/2019, às fls. 168/171, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Colmeia-TO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 5 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000091/2019-01
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
PROTOCOLO: 07010289636201939

DESPACHO Nº 373/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o reparo de aparelho condicionador de ar do Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, efetuado pelo Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, conforme Memória de Cálculo nº 071/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao reparo mencionado, no valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000091/2019-01
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
PROTOCOLO: 07010289597201971

DESPACHO Nº 374/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, itinerário Pedro Afonso/Itacajá/Pedro Afonso, no dia 24 de junho de 2019, para o exercício de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Itacajá, conforme Memória de Cálculo nº 070/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 96,28 (noventa e seis reais e vinte e oito centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 170/2019**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) CAOP da Cidadania, Direitos Humanos e da Mulher – CAOCID, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010289709201992, em 04 de julho de 2019, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça/Coordenador(a) do CAOCID.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Gabriela Arantes Pinheiro, a partir do dia 04/07/2019, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 24/06/2019 a 08/07/2019, assegurando o direito de usufruto desses 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 05 de julho de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 171/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010289766201971, em 05 de julho de 2019, da lavra do Chefe do Departamento suso.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Iradian Pereira de Oliveira Moraes, a partir do dia 09/07/2019, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 01/07/2019 a 10/07/2019, assegurando o direito de usufruto desses 02 (dois) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 05 de julho de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 045/2019

Processo nº.: 19.30.1516.0000139/2018-38

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, especificado(s) na cláusula sexta, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000139/2018-38, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 11.203,00 (onze mil, duzentos e três reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52.

ASSINATURA: 18/06/2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Renato da Silva Barreto Júnior

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Diretor-Geral Em Substituição
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 046/2019

Processo nº.: 19.30.1563.0000367/2019-61

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, com o fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 99.579,80 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

ASSINATURA: 18 de junho de 2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Nilson Dos Santos

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Diretor-Geral em substituição
P.G.J.



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 048/2019

Processo nº.: 19.30.1563.0000369/2019-07

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, com o fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

ASSINATURA: 18 de junho de 2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Thiago Zancaner Gil

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Diretor-Geral em substituição
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 051/2019

Processo nº.: 19.30.1516.0000228/2019-57

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS HEADSET, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000228/2019-57, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta cinco Reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

ASSINATURA: 01/07/2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Adolfo Teófilo Oliveira Neto

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 – UASG 925892

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia **22/07/2019**, às **14 h** (quatorze horas), **horário de Brasília-DF**, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 027/2019**, processo nº 19.30.1516.0000174/2019-60, objetivando o **Registro de Preços para aquisições de suprimentos de Informática**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 04 de julho de 2019.

Ricardo Azevedo Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **23/07/2019**, às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)**, a abertura do **Pregão Presencial nº 028/19**, processo nº 19.30.1516.0000354/2019-50, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL, DE FORMA CONTINUADA, A FIM DE PROPORCIONAR COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, A PARTIR DE SMARTPHONES E MODEMS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO para atender a Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins s. O** edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 08 de julho de 2019.

Ricardo Azevedo Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

PROCESSO Nº.: 19.30.1516.0000284/2019-19

OBJETO: Recebimento de propostas do mercado imobiliário da cidade de Arapoema, visando futura locação não residencial de imóvel sob medida, para sediar a Promotoria de Justiça de Arapoema.

****Não houve apresentação de propostas.**

Palmas – TO, 08 de julho de 2019

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da CPL



EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PROCESSO Nº.: 19.30.1516.0000296/2019-83

OBJETO: Recebimento de propostas do mercado imobiliário da cidade de Goiatins, visando futura locação não residencial de imóvel sob medida, para sediar a Promotoria de Justiça de Goiatins.

**Não houve apresentação de propostas.

Palmas – TO, 08 de julho de 2019

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da CPL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº
005/2019-PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com espeque nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e;

CONSIDERANDO que em 24/08/2007 foi instaurado o Procedimento Administrativo Preparatório, autuado sob o nº 015/2007, objetivando apurar a ocorrência de irregularidades no Programa Bolsa Universitária, além da possível responsabilização dos órgãos gestores, a Secretaria da Juventude e o Centro Universitário Luterano de Palmas, por eventuais danos e prejuízos de ordem acadêmica e financeira suportados por 191 (cento e noventa e um) alunos participantes deste programa.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, preconiza que qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária deverá prestar contas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE converter o denominado Procedimento Administrativo Preparatório em Inquérito Civil Público - ICP, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: documentos encartados no Procedimento Administrativo Preparatório n.º 015/2017 (2015/4802 - Arquimedes);

2. Objeto: Averiguar a possível ocorrência de dano ao erário decorrente do Programa Bolsa Universitária no período de janeiro a dezembro de 2007;

3. Investigados: Eventuais agentes públicos do Estado do Tocantins e possíveis terceiros, que tenham colaborado, concorrido ou se beneficiado dos atos em apuração.

O presente procedimento será secretariado pelos auxiliares e analistas do Ministério Público, lotados na 9ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

4. Determino a realização das seguintes diligências:

4.1. afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições constantes do art. 12, inciso V, da Resolução n.º 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

4.2. efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente ICP – Inquérito Civil Público, no DOMP – Diário Oficial

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO Nº.: 19.30.1560.0000298/2019-29

OBJETO: Recebimento de propostas do mercado imobiliário da cidade de Palmeirópolis - TO, visando futura locação não residencial de imóvel sob medida, para sediar a Promotoria de Justiça de Palmeirópolis - TO.

RESULTADO DO JULGAMENTO:

PROPONENTE	RESULTADO
Wlisses Barros de Souza (CPF: XXX.455.881-XX).	Proposta de preço e documentação atenderam as exigências do Edital.

Fica o aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos do subitem 7.1 do Edital.

Palmas – TO, 08 de julho de 2019

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da CPL

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL - CESAF

EDITAL Nº 003/2019

O Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio deste Edital, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Prorrogar o prazo que consta no Edital nº 002/2019, que trata da convocação de interessados na publicação de artigos científicos para a 17ª edição da Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Tocantins, até 15 de agosto de 2019.

2. As normas para a elaboração dos artigos científicos encontram-se dispostas no Edital nº 002/2019.

Palmas, 05 de julho de 2019.

Octahydes Ballan Junior
Promotor de Justiça
Coordenador do Cesaf



do Ministério Público, conforme preconiza o art. 16, § 2º, inciso I, da Resolução nº 005/2018, de acordo com as diretrizes do Informativo CSMP nº 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

4.3. cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente inquérito civil público, conforme determina o art. 12, inciso VI, da Resolução nº 005/2018, em consonância com as diretrizes do Informativo CSMP nº 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

4.4. oficiar o Centro Universitário Luterano de Palmas, solicitando todas as informações pertinentes à liquidação ou não dos valores referentes ao Convênio/Termo de Adesão firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Secretaria da Juventude para realização do Programa Bolsa Universitária no período de janeiro a dezembro de 2007, conforme Decreto Estadual nº 2.735/2006 (cópia em anexo), no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.

4.5. oficiar a Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, solicitando informações acerca da prestação de contas referente ao Programa Bolsa Universitária, regulamentado pelo Decreto nº 2.735/2006, considerando o período de janeiro a dezembro de 2007, solicitando que, se possível, encaminhe cópia da prestação de contas e cópia do Termo de Adesão, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.

Palmas/TO, 01 de julho de 2019.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos eventuais interessados, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2019.0002296, instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo PlanSaúde em desfavor dos usuários domiciliados na região Sudeste do Tocantins, cujo estariam sem atendimento em razão do cancelamento do credenciamento da Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição. Informando ainda que, nos termos do Art. 5º, § 1º, da Resolução nº 005/2018 do CSMP, caberá recurso desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.

Palmas, 03 de julho de 2019.

KÁTIA CHAVES GALLIETA
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1862/2019

Processo: 2019.0001278

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93, resolve, nos termos das Resoluções nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 da PGJ e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019.0001278, instaurada após registro de denúncia feita pelo Sr. Cirilo Carlene da Cruz, tendo como interessado o idoso Domingos Ribeiro de Oliveira, supostamente em situação de risco na cidade de Colinas do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO que as informações preliminares colhidas em sede da referida notícia de fato não foram suficientes para a finalização da demanda apresentada;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2019.00001278 devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações judiciais que visem garantir direitos fundamentais constitucionalmente previstos, ainda na tutela de direitos individuais indisponíveis.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, incisos II e III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, questão relacionada aos medicamentos para o idoso acima mencionado, determinando, para tal desiderato, as seguintes diligências:

a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, Resolução nº 174/2017 do CNMP;



c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;

d) Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Determino que seja expedido ofício ao Creas de Colinas do Tocantins/TO para encaminhar informações atuais a respeito do caso;

f) Uma vez cumpridas as diligências elencadas, com ou sem resposta, volte-me concluso.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 05 de julho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1864/2019

Processo: 2019.0001191

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93, resolve, nos termos das Resoluções nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 da PGJ e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019.0001191, a qual possui como parte interessada a pessoa de Maria Aparecida de Sousa Abreu, representante legal do impúbere M.A.A.L, trazendo a demanda referente aos problemas de comportamento envolvendo o menor,

CONSIDERANDO que as informações preliminares colhidas em sede da referida notícia de fato não foram suficientes para a finalização da demanda apresentada;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2019.0001191 devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações judiciais que visem garantir direitos fundamentais constitucionalmente previstos, ainda na tutela de direitos individuais indisponíveis.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, incisos II e III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, questão relacionada aos medicamentos para o idoso acima mencionado, determinando, para tal desiderato, as seguintes diligências:

a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, Resolução nº 174/2017 do CNMP;

c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;

d) Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Determino que seja expedido ofício ao CREAS, para verificar à atual situação do caso;

f) Uma vez cumpridas as diligências elencadas, com ou sem resposta, volte-me concluso.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 05 de julho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1865/2019

Processo: 2019.0001239

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotor de Justiça Titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93, resolve, nos termos das Resoluções nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 da PGJ e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019.0001239, a qual possui como parte interessada a pessoa de Antônio Alves Noleto, representante legal da criança M.A.P.N trazendo a demanda



referente a suposta situação de risco envolvendo a impúbere;

CONSIDERANDO que as informações preliminares colhidas em sede da referida notícia de fato não foram suficientes para a finalização da demanda apresentada;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2019.0001239 devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações judiciais que visem garantir direitos fundamentais constitucionalmente previstos, ainda na tutela de direitos individuais indisponíveis.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, incisos II e III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, questão relacionada aos medicamentos para o idoso acima mencionado, determinando, para tal desiderato, as seguintes diligências:

a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, Resolução nº 174/2017 do CNMP;

c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;

d) Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Determino que seja expedido ofício a Assistência Social de Bernardo Sayão/TO para verificar à atual situação do caso;

f) Uma vez cumpridas as diligências elencadas, com ou sem resposta, volte-me concluso.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 05 de julho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 2019.0004299, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAD/1866/2019

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO.

FUNDAMENTO: artigos 127 da Constituição Federal; 26 da Lei nº 8.625/93; e 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08.

FATO EM APURAÇÃO: Averiguação Oficiosa de Paternidade.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 05 de julho de 2019.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920263 - EDITAL

Processo: 2018.0009921

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Procedimento Preparatório nº 2018.0009921

EDITAL

A Promotora de Justiça, Drª. Waldelice Sampaio Moreira Guimarães, em substituição automática na 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 18, § 1º, da Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, **NOTIFICA** o Representante Anônimo, acerca da **Promoção de Arquivamento** proferida nos Autos do **Procedimento Preparatório nº 2018.0009921**, instaurado para apurar a precariedade no atendimento médico prestado na Unidade Básica de Saúde do Setor Vila Nova, no Município de Gurupi. Esclarecendo que os Autos deste Procedimento serão encaminhados ao **Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins** e, caso queiram, até a data da seção em que será homologado ou rejeitado tal arquivamento, as pessoas co-legitimadas poderão interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos, nos termos do art. 18, § 3º da Resolução nº 05/2018/CSMP-TO e art. 10º, § 1º, da Resolução CNMP nº 023/2007.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório – 2658/2018 – Processo: 2018.0009921

Representante: Anônimo

Representado: Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO

Assunto: Apurar a precariedade no atendimento médico prestado na Unidade Básica de Saúde do Setor Vila Nova, no Município de Gurupi.

I – RELATÓRIO

O presente Procedimento Preparatório nº **2658/2018 – Processo: 2018.0009921**, foi instaurado, em 06 de dezembro de 2019, visando apurar a precariedade no atendimento médico prestado na Unidade



Básica de Saúde do Setor Vila Nova, no Município de Gurupi/TO (evento n. 01).

Com o fim de instruir a demanda, espediu-se Ofícios ao Conselho Municipal de Saúde, bem como à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO (evento 04), requisitando:

- a) Justificativa acerca da denúncia em questão;
- b) Relação dos médicos lotados na referida Unidade de Saúde, desde agosto/2018, e cópia dos respectivos registros de ponto dos mesmos;
- c) Cópia de documentos contendo desligamentos, rescisões de contratos, afastamentos, licenças, demissões, atestados, dentre outros, de tais médicos que deixaram de trabalhar na referida Unidade Básica de Saúde de Gurupi, desde agosto de 2018 até a presente data;
- d) Justificativa acerca da falta de médicos na Unidade Básica de Saúde do Setor Vila Nova, nesta cidade;
- e) Comprovação documental acerca das providências que estão sendo e/ou serão adotadas para garantir a lotação de médicos e consequente atendimento médico na referida Unidade Básica de Saúde de Gurupi, de modo a atender os usuários do SUS, durante todo o horário de atendimento diário."

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou resposta, por meio do Ofício/GABSEC/SMS nº 1323/2018, informando que a precariedade no atendimento se deu em razão do rompimento do Programa Mais Médicos entre os governos de Cuba e do Brasil, uma vez que com a notícia do retorno dos médicos ao seu país de origem, a demanda cresceu substancialmente na Unidade, e que estava tentando garantir o atendimento, mesmo que parcial, por meio do remanejamento de médicos de outras unidades. Requisitou-se a complementação das informações (eventos 05 e 09).

Por meio do Ofício/GABSEC/SMS nº 0103/2019, a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO, complementou as informações anteriormente prestadas, apresentando folhas de ponto dos médicos atualmente lotados na Unidade Básica de Saúde, de modo que a situação encontra-se regularizada (evento 10).

É o relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após o recebimento de denúncia anônima, enviada pela Ouvidoria do MPTO, informando acerca da ausência de médicos, demora no atendimento, bem como agendamentos de consultas de forma seletiva, no Posto de Saúde do setor Vila Nova, em Gurupi/TO, esta Promotoria de Justiça instaurou o presente Procedimento com a finalidade de apurar a existência da precariedade no atendimento médico prestado na Unidade Básica de Saúde do referido setor, conforme denunciado.

Como já relatado, a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO esclareceu que a deficiência do atendimento se deu em razão do rompimento do Programa Mais Médicos entre os governos de Cuba e do Brasil, uma vez que com a notícia do retorno dos médicos ao seu país de origem, a demanda cresceu substancialmente na Unidade, e conforme se verifica nos documentos juntados (evento 05), os médicos que prestavam atendimento no local eram cubanos, com a saída dos mesmos, o atendimento restou prejudicado.

Após atuação desta Promotoria de Justiça, comprovou-se que a situação já foi normalizada, de acordo com as folhas de ponto colacionadas ao Procedimento, e a Unidade Básica de Saúde possui médicos em número suficiente para atender a demanda local, de modo que tais profissionais já vem prestando serviço de forma regular.

Assim, não havendo irregularidades a serem sanadas, conclui-se pela desnecessidade de prosseguimento do presente Procedimento Preparatório, sendo forçoso, pois, o seu arquivamento.

Se da análise fático probatória o membro do Ministério Público entender não se encontrarem presentes elementos suficientes para o ajuizamento da Ação Civil Pública, ou mesmo por já ter sanado o problema, pode o referido membro promover o arquivamento dos autos, segundo o que dispõe o artigo 9º da Lei n. 7.347/85:

"Art. 9º. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas fazendo-o fundamentadamente." (grifo nosso)

Diante do relatado, esgotou-se a necessidade de atuação da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi/TO, de modo que não há justa causa para a propositura de Ação Civil Pública.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 18, I c/c 22, ambos da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO, **promovo o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 2658/2018, da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, com as devidas baixas.**

Notifique-se os Representados sobre o presente arquivamento, informando-lhes que cabe recurso até a data da Sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Em seguida, e dentro do prazo de 03 (três) dias, à vista do disposto no artigo 9º, §1º da Lei nº 7.347/85, **remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para as providências cabíveis.**

GURUPI, 04 de julho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARAES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0166/2019

Processo: 2019.0000371

PORTARIA

DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 25, inciso IV, alínea 'b', da Lei n. 8.625/1993, e

CONSIDERANDO as informações e documentos que exsurgem da Notícia de Fato n. 002/2019 em trâmite nesta Promotoria de Justiça, que, confirmados após verificação preliminar, apontam para possíveis irregularidades em permissões de uso procedidas sem prévio procedimento licitatório pelo ex-prefeito Otoniel Andrade Costa, visando a instalação de outdoors em imóveis públicos desta urbe;

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988);



CONSIDERANDO que o artigo 156 da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional (TO) estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros poderá ser transferido mediante permissão ou concessão, precedidas de concorrência”; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover inquérito e ação civis públicos visando a proteção do patrimônio público, social e de outros interesses difusos e coletivos, bem como promover ações necessárias à defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando, ainda, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos às normas constitucionais (artigos 37, 127 e 129, todos da Constituição Federal de 1988);

RESOLVE instaurar Inquérito Civil Público a fim de aprofundar as investigações sobre a possível ilicitude no deferimento de permissões de uso de espaços públicos para fixação de outdoors em Porto Nacional pelo ex-prefeito Otoniel Andrade Costa, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais.

Assim, determino:

1) O registro e autuação da presente portaria inaugural, juntamente com a notícia de fato supracitada (que deverá ser digitalizada a incluída ao presentes), assinalando como objeto: “apurar eventual ilegalidade em permissões de uso procedidas sem prévio procedimento licitatório pelo ex-prefeito Otoniel Andrade Costa, visando a instalação de outdoors em imóveis públicos desta urbe”; em seguida, seja realizada a baixa do procedimento originário, com as anotações de praxe;

2) A nomeação do analista ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça para funcionar como secretário do feito;

3) A publicação deste ato no placard local, e a sua comunicação ao CSMP/TO (com cópia e extrato), nos termos da Resolução n. 003/2008; e

4) Sejam requisitadas ao Chefe do Poder Executivo de Porto Nacional (TO): a) informações sobre os imóveis públicos que, atualmente, estejam servindo como ponto de instalação de outdoors particulares, a sua localização; b) cópias dos atos administrativos (permissões ou equivalentes) que deferiram permissões de uso dos imóveis públicos especificamente para instalação de outdoors em Porto Nacional e informações acerca da existência ou não licitações para tanto;

Cumpra-se.

Porto Nacional (TO), 23 de janeiro de 2019.

Vinicius de Oliveira e Silva
Promotor de Justiça

PORTO NACIONAL, 23 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1814/2019

Processo: 2019.0004144

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que na NF 69/2018 consta cópia de sentença exarada na ação 2007.0002.6415-4/0, que declarou nulas dações em pagamento da área pública referente as escrituras R-3-21264, AV-4-17967; R-1-21263, AV-41767; R-1-21265, AV-5-17967; R-1-21266; AV-617967, no município de IPUEIRAS, alienações ilegais feitas por CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU no ano de 2004;

CONSIDERANDO que é necessário buscar constatar se a posse da área pública está com o município, já que em imagens de satélite aparentemente há desmatamento e utilização por particulares;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Instaurar **inquérito civil** para apurar se a sentença exarada na ação 2007.0002.6415-4/0, que declarou nulas dações em pagamento da área pública referente as escrituras R-3-21264, AV-4-17967; R-1-21263, AV-41767; R-1-21265, AV-5-17967; R-1-21266; AV-617967, no município de IPUEIRAS, alienações ilegais feitas por CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU no ano de 2004, está surtindo efeitos concretos em relação à posse da área pública na beira do Rio Tocantins;

O presente procedimento será secretariado pelo analista do Ministério Público lotado na 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

a) registre-se e atue-se o procedimento ora instaurado e portaria em livro próprio, junto à 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional;

b) solicite-se ao CAOMA diligência conjunta com o auxiliar técnico lotado nessa Promotoria de Porto para verificar a atual utilização e posse da área pública, que apresenta possível desmatamento conforme imagens via satélite.

c) oficie-se ao E. Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente inquérito e remetendo cópia dessa portaria inaugural;

d) remeta-se cópia da portaria para publicação, conforme rotina;

e) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO.

PORTO NACIONAL, 01 de julho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1828/2019

Processo: 2019.0004186

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que as informações constantes nos autos da notícia fato nº 74/2018 prestadas por Alice Alve Cavalcante apontam para possível ausência de repasse de contribuições previdenciárias descontadas de seu contracheque, sendo que, mesmo após ofício expedido à Secretaria de Assistência Social, não houve esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que em Porto Nacional há instituto próprio de previdência o PREVIORTO, o que atrai competência da Justiça Estadual;

CONSIDERANDO que a conduta de não repassar contribuições descontadas em tese configura inclusive apropriação indébita previdenciária, nos termos do art. 168-A do Código Penal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Instaurar **inquérito civil** para apuração de eventual ato de improbidade administrativa análogo ao crime de apropriação indébita previdenciária de contribuições de pessoal contratado pela secretaria de Assistência Social de Porto Nacional.

O presente procedimento será secretariado pelo analista do Ministério Público lotado na 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes providências:

- a) registro e autuação do procedimento ora instaurado no sistema e-ext (automático);
- b) requirir-se do Secretário da Fazenda Municipal esclarecimentos, em 10 dias, sobre os fatos referidos no ofício 02 e fls. 11/13, que deverão acompanhar a requisição;
- c) comunique-se ao E. Conselho Superior do Ministério Público da instauração do presente inquérito;
- d) remeta-se extrato da portaria para publicação, conforme rotina;
- f) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

PORTO NACIONAL, 02 de julho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1863/2019

Processo: 2019.0002811

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da CF/88; art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08; art. 23 da Resolução nº 05/2018/CSMPTO; e

CONSIDERANDO que aportou neta Promotoria de Justiça notícia de fato dando conta que o município de Darcinópolis-TO efetuou a contratação de serviços de fotocópias e encadernação sem observar as normas legais, em especial com possível direcionamento do objeto (em favor dos licitantes e contratados Papelaria do Estudante e Tocantins Xerox, ambos de propriedade de Jales Lisboa dos Santos), e prática de superfaturamento.

CONSIDERANDO que foi encaminhado ofício à Prefeitura municipal de Darcinópolis/TO, na pessoa do senhor Prefeito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestasse informações sobre os aspectos que envolveram a contratação (tipo e modalidade, fornecendo a ata de julgamento), e esclarecendo, em especial, se fora precedida de análise da demanda (se conta com o DOD - Documento Oficial de Demanda) e pesquisa de preços praticados no mercado e, até a presente, não sobreveio resposta;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, "caput", da CF/88), notadamente na realização dos procedimentos licitatórios; CONSIDERANDO agentes públicos e particulares estão sujeitos, em tese, à responsabilização político-administrativa (Art. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92) e criminal (Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67 e art. art. 312, caput, do Código Penal);

CONSIDERANDO que a administração ou uso de bens ou valores públicos se sujeita ao princípio da publicidade e, por isso, devem se pautar pela transparência e prestação de contas pelos responsáveis, sob pena de incorrer em ilicitude de ordem criminal, político-administrativa e cível;

CONSIDERANDO que por força do princípio republicano, os bens e valores públicos devem ser administrados em conformidade com os princípios da eficiência e transparência, sendo vedado qualquer tipo de favorecimento deliberado em proveito de particulares, ato contrário aos mandamentos de probidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO que se mostra necessária a adoção de providências de ordem extrajudicial e, se necessário for, judicial, por parte do Ministério Público, posto que detém legitimidade para perseguir, em juízo ou fora dele, a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a zelar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos (Art. 4º da Lei nº 8.429/92);



CONSIDERANDO que as ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas: I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança; II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição legitimada a promover ações cíveis que tenham por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer (Art. 3º, caput, da Lei nº 7.347/85), quando a questão envolver qualquer direito ou interesse difuso (Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos termos da tabela unificada de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ou seja, que o presente expediente, ainda autuado como representação, deve ser convertido em procedimento preparatório, inquérito civil público, procedimento administrativo, ou, em última análise, subsidiar a propositura de ação civil pública ou ser objeto de promoção de arquivamento;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, “caput”, da CF/88);

RESOLVE:

Instaurar **Inquérito Civil Público** para investigar suposta fraude e irregularidades no procedimento licitatório deflagrado para a contratação de empresa pelo município de Darcinópolis-TO, com o propósito de executar serviços de fotocópias e encadernação, em especial o possível direcionamento do objeto (em favor dos licitantes e contratados Papelaria do Estudante e Tocantins Xerox, ambos de propriedade de Jales Lisboa dos Santos), e prática de superfaturamento.

O presente procedimento será secretariado por servidor do Ministério Público lotada na Promotoria de Wanderlândia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

De imediato, determino a realização das seguintes diligências:

1) expeça-se novo ofício à Prefeitura Municipal de Darcinópolis/TO, reiterando os termos do anterior (encaminhe cópia), e solicite que, com documentos comprobatórios digitalizados e no prazo de 20 (dez) dias:

(a) informe a existência de procedimento licitatório para a contratação de empresa pelo município de Darcinópolis-TO, com o propósito de executar serviços de fotocópias e encadernação, em especial esclarecendo sobre o possível direcionamento do objeto (em favor dos licitantes e contratados Papelaria do Estudante e Tocantins Xerox, ambos de propriedade de Jales Lisboa dos Santos), e prática de superfaturamento;

(b) explique se foi dado início à execução dos serviços objeto dos respectivos contratos;

(c) em caso positivo, seja apresentado o atestado de recebimento dos serviços pelo senhor fiscal do contrato, mediante as respetivas notas fiscais, apontado, pormenorizadamente, os itens que foram recebidos pela Administração pública;

(d) sejam planilhadas, em documento único e sem a necessidade de remessa de cópia de documentos, as seguintes informações: (d.1) as quantidades total das respectivas notas de empenho; (d.2) a relação das eventuais ordens de pagamento, discriminando-as, bem ainda informando **o valor total recebido** pelas empresas;

(e) seja explicitado o cronograma de execução e recebimentos dos serviços resultantes dos **contratos eventualmente celebrados**;

(f) informe se fora exigida, na eventual contratação, **garantia para execução dos serviços**, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em conformidade art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, informando a modalidade em que prestada, bem como a conta bancária em que eventualmente depositada;

2) a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil público, com cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, a partir da implantação do sistema “E-ext” é feita de forma direta, pelo próprio sistema, dispensando-se a remessa de ofício;

3) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Cumpra-se. Após, conclusos.

WANDERLÂNDIA, 05 de julho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1875/2019

Processo: 2019.0001192

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da CF/88; art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08; art. 23 da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO; e

CONSIDERANDO informações colhidas na Notícia de Fato nº 2019.0001192, sobre o estado de saúde da paciente Karolainy Rodrigues Silveira, que necessita de acompanhamento para o tratamento da dependência química, o que diminuído sua qualidade de vida, bem-estar e colocado em risco sua própria vida;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos termos da tabela unificada de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ou seja, que o presente expediente, ainda autuado como representação, deve ser convertido em procedimento preparatório, inquérito civil público, procedimento administrativo, ou, em última análise, subsidiar a propositura de ação civil pública ou ser objeto de promoção de arquivamento;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II –



acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. E que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico (art. 8º, “caput” e parágrafo único, da Resolução nº 174/2017/CNMP);

CONSIDERANDO que a Lei 13.840 de 2019, publicada em 05 de junho de 2019 (em vigor), alterou diversos pontos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), que coordena medidas relacionadas à prevenção do uso de psicoativos, à atenção à saúde de usuários e à repressão ao tráfico. O texto define as condições de atenção aos dependentes químicos e trata do financiamento das políticas sobre drogas (art. 1º “caput”, da Lei 13.840/2019);

CONSIDERANDO que o tratamento ambulatorial, como forma de tratamento contra a drogadição, deve preferir a internação em unidades de saúde e hospitais, medida que deve ser adotada em último caso, de forma excepcional. E que os serviços de assistência social devem atuar com protagonismo nas etapas de tratamento, enumerando as diretrizes;

CONSIDERANDO que nos mesmos moldes da legislação que trata da internação daqueles acometidos por transtorno mental, a Lei 13.840 de 2019 prevê que a internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM (art. 23-A, § 2º, da Lei 13.840 de 2019). Regulamenta 2 (dois) tipos de internação: (a) internação voluntária, como aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas; e (b) internação involuntária, aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida;

CONSIDERANDO que a internação voluntária (art. 23-A, § 4º, da Lei 13.840 de 2019): I - deverá ser precedida de declaração escrita da pessoa solicitante de que optou por este regime de tratamento; II - seu término dar-se-á por determinação do médico responsável ou por solicitação escrita da pessoa que deseja interromper o tratamento. E a internação involuntária (art. 23-A, § 5º, da Lei 13.840 de 2019): I - deve ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável; II - será indicada depois da avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde; III - perdurará apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável; IV - a família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento;

CONSIDERANDO que a internação involuntária para tratamento de dependentes químicos, partir da vigência da Lei 13.840 de 2019, pode ser dar por determinação do médico, independente de prévia autorização judicial. A exigência é que se observe a excepcionalidade

da medida, de caráter subsidiário ao tratamento ambulatorial. E, ainda, que se efetue a comunicação das internações e altas em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização, por meio de sistema informatizado único, na forma do regulamento desta Lei (ainda não elaborado);

CONSIDERANDO que a materialização do tratamento, conforme as disposições legais, dar-se-á pelo Plano Individual de Atendimento (para o caso de internação ou tratamento ambulatorial), e dependerá de: I - avaliação prévia por equipe técnica multidisciplinar e multissetorial; e II - elaboração de um Plano Individual de Atendimento – PIA (art. 23-B, “caput”, da Lei 13.840 de 2019). A avaliação prévia da equipe técnica subsidiará a elaboração e execução do projeto terapêutico individual a ser adotado, levantando no mínimo: I - o tipo de droga e o padrão de seu uso; e II - o risco à saúde física e mental do usuário ou dependente de drogas ou das pessoas com as quais convive. (art. 23-B, § 1º, da Lei 13.840 de 2019)

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição legitimada a promover ações cíveis que tenha por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer (Art. 3º, caput, da Lei nº 7.347/85), quando a questão envolver qualquer direito ou interesse difuso (Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 7.347/85).

RESOLVE:

Instaurar **Procedimento Administrativo** para acompanhar o estado de saúde da paciente Karolainy Rodrigues Silveira, que necessita de acompanhamento para o tratamento da dependência química, e avaliar se é o caso de determinar a internação (voluntárias ou voluntária) da paciente, por recomendação médica.

O presente procedimento será secretariado por servidora do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

De imediato, determino a realização das seguintes diligências:

1) encaminhe-se novo ofício à Secretaria de Saúde do Município de Wanderlândia-TO, solicitando os bons préstimos de, o prazo de 20 (vinte) dias, realizar consulta médica da paciente com profissional especializado, com o objeto de verificar o plano de atendimento que melhor atenda à situação da interessada Karolainy Rodrigues Silveira – filha de Maria Romilda Rodrigues Almeida, residente na Rua São José nº 346, Centro de Wanderlândia – quando poderá avaliar se é o caso de determinar sua internação (voluntária ou voluntária);

2) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo, bem como ao órgão de publicação na imprensa oficial;

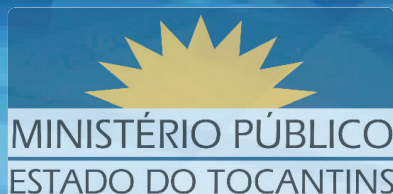
3) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Cumpra-se. Após, conclusos.

WANDERLÂNDIA, 08 de julho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM
Diretor

Nº 787



(63) 3216-7598
(63) 3216-7575
www.mpto.mp.br
ouvidoria@mpto.mp.br



<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docs/verify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.